



Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35695-000

CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

LEI N°. 921/2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar abono natalino e de férias aos membros efetivos do Conselho Tutelar das Crianças e Adolescentes de Igaratinga (MG) e contém outras providências.

A Câmara do Município de Igaratinga, MG, por seus representantes legítimos, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar abono natalino e abono de férias aos membros efetivos do Conselho Tutelar das Crianças e Adolescentes de Igaratinga, Minas Gerais, na mesma forma e data aplicada aos demais servidores municipais.

Parágrafo Único – A autorização concedida no *caput* deste artigo abrange ao pagamento do abono de natal referente ao exercício de dois mil e três.

Art. 2º.- As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação consignada no Orçamento do Município: 2.09.1/08.243.0805/2071/3.1.90.11, e nas correlatas consignadas nos orçamentos dos exercícios vindouros.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 18 de fevereiro de 2004.

Antônio Francisco Borges

Prefeito Municipal